

## LEI Nº. 785/2018

*“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, VINCULADAS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARBACENA”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART.1º.** Ficam extintas as seguintes escolas municipais situadas neste Município de Desterro do Melo, vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Barbacena:

**I – Escola Municipal Firmino Coelho, INEP nº. 31017744,** situada na localidade rural de “Araçás”, zona rural deste Município;

**II – Escola Municipal Custódio Lopes, INEP nº. 31017728,** situada na localidade rural denominada “Boa Esperança”, zona rural deste Município;

**III – Escola Municipal José Dias Ferraz, INEP nº. 31017710,** situada na localidade rural denominada “Amorins”, zona rural deste Município;

**IV – Escola Municipal Joaquim Dutra Furtado, INEP nº. 31017787,** situada na localidade rural denominada “Escadinha”, zona rural deste Município.

**ART.2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior desta Lei, os alunos, servidores municipais, o acervo escolar, a documentação escolar e os bens móveis destas escolas municipais extintas, que sejam de propriedade destas, ficam transferidos para a Escola Municipal Professora “Tita Tafuri”, situada na sede deste Município de Desterro do Melo, também vinculada à Superintendência Regional de Educação de Barbacena.

**ART.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de abril de 2018.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

*Prefeita Municipal*